

LEI Nº 8117 DE 26 DE SETEMBRO DE 2002.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À HANSENÍASE.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

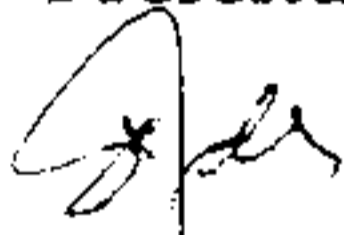
Art. 1º Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a instituir o DIA MUNICIPAL DE COMBATE À HANSENÍASE, que se comemora anualmente no dia 31 de janeiro.

Art. 2º. Nessa data serão desenvolvidas atividades pela Secretaria Municipal de Saúde, visando esclarecer a população sobre a prevenção e o combate à doença, mediante distribuição de folhetos educativos, palestras e outros meios de divulgação.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de setembro de 2002.



Zaire Rezende  
Prefeito

